MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, com a seguinte ementa: "Altera a redação do *caput* do art. 1º e do § 1º do art. 5º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Município da Serra e dá providências".

Assim, solicito atenciosa análise para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado por Vossa Excelência e pelos demais pares que integram o Poder Legislativo, em regime de urgência, nos termos dos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica do Município da Serra, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal em Serra, 3 de janeiro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Assinado de forma digital por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.01.03 13:12:52 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Processo nº 100784/2024

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900350039003800340003A0050000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por WEVERSON VALCKER MEIRELES:12493551761 Data: 03/01/2025 16:01:38

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 1º E DO §1º DO ART. 5º DA LEI Nº 4.674, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, farão jus ao auxílio alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.
>
> ……" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal em Serra, de de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900350039003800340034003A00500030, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que submento à apreciação dessa Câmara de Vereadores tem como objetivo elevar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

No ano de 2024, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou um acumulado estimado de 8,00% para o nicho de alimentação e bebidas, majorando o custo dos itens da cesta básica, que garantem a segurança alimentar dos servidores e, via de consequência, promovem condições de trabalho decente. No sentido de promover valorização e melhorias permanentes aos servidores, o presente Projeto de Lei propõe um acréscimo de R$ 200,00 (duzentos reais) aos R$ 800,00 (oitocentos reais) já pagos, o que representa 25% (vinte e cinco por cento) de aumento em relação ao valor atual.

O reajuste proposto, ao recompor as perdas inflacionárias, repercute em um incremento mensal estimado de R$ R$ 2.314.800,00 (dois milhões, trezentos e quatorze mil e oitocentos reais) e cerca de R$ 27.777.600,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) por ano e beneficiará, aproximadamente, 11.500 servidores.

A Administração Pública reforça a relevância da medida, que, sendo ferramenta de valorização do servidor público, resulta na melhoria das entregas realizadas aos Munícipes, de forma a gerar resultados valorosos e impactos reais na sociedade serrana, respeitadas a capacidade orçamentária e financeira do Município.

Assim, encaminho à essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, em regime de urgência, para que a medida possa ser apreciada e aprovada por Vossa Senhoria e pelos demais Vereadores, de modo a ser aplicada em benefício dos servidores a partir do mês de janeiro de 2025.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900350039003800 3-003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ESTIMATIVA DE GASTO COM AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA R$ 1.000,00	
TOTAL DE SERVIDORES (POR MATRÍCULA)	**11.574***
DIFERENÇA ACRESCIDA	**R$ 200,00**
TOTAL ACRÉSCIMO MENSAL	**R$ 2.314.800,00**
TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL 2025	**R$ 27.777.600,00**
TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL 2026	**R$ 27.777.600,00**
TOTAL ACRÉSCIMO ANUAL 2027	**R$ 27.777.600,00**

*Referência mês de novembro/2024

Obs.: Não foram consideradas novas contratações e/ou nomeações de servidores efetivos.

Autenticar documento em https://Serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o Identificador: [illegible]
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 [illegible] Brasileira
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.